

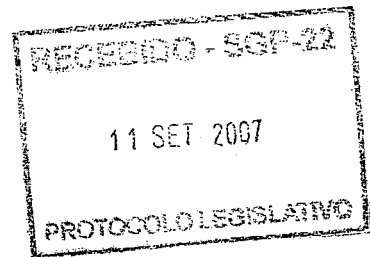


CÓPIA 2 609/2007 7
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de Setembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 150/07



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva conceder, anualmente, a partir de 2008, abono no valor a ser fixado em decreto regulamentar, até o máximo de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), aos servidores públicos municipais que especifica, sempre no mês de dezembro, a critério do Chefe do Executivo, desde que, no exercício ao qual se referir o benefício, haja disponibilidade orçamentário-financeira e as despesas com pessoal e respectivos encargos não ultrapassem o limite de 40% (quarenta por cento) da média das receitas correntes.

O abono beneficiará os servidores municipais ativos e aposentados, efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, admitidos e contratados da Administração Direta e Indireta, e seus respectivos pensionistas, bem como os empregados públicos das Autarquias e Fundações Municipais.

O valor do abono, a ser pago em parcela única, não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem assim sobre ele não incidirá qualquer vantagem a que faça jus o servidor.

A proposta constante da presente mensagem legislativa insere-se na política de pessoal ora implementada pela atual Gestão, com a finalidade de incentivar o servidor público municipal a otimizar o seu desempenho na busca da eficiência e eficácia dos serviços prestados à população.



Por outro lado, impende esclarecer que a iniciativa complementa as providências já adotadas pela Administração no ano de 2006, dentre as quais se destacam:

a) a reestruturação da carreira de Inspetor Fiscal, atual carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal;

b) a revalorização da Gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial – RETP, devida aos servidores do Quadro da Guarda Civil Metropolitana, para 60% (sessenta por cento), incidente sobre o padrão de vencimento do servidor, a partir de 1º de novembro de 2006;

c) a instituição de gratificações para os servidores do Quadro dos Profissionais de Educação, na forma da Lei nº 14.244, de 2006, a partir de 1º de agosto de 2006; e

d) a concessão de abono complementar aos integrantes das Classes I e II da carreira do Magistério Municipal, instituído pela Lei nº 14.244, de 2006, a partir de 1º de agosto de 2006.

Além da concretização dessas medidas, pretende-se, no corrente exercício:

a) criar funções gratificadas e respectiva remuneração;

b) alterar a forma de remuneração, com a conseqüente revalorização, para os servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão;

c) instituir gratificação para os integrantes das carreiras de Engenheiro, Engenheiro-Agrônomo, Arquiteto, Geólogo e Contador;


d) reorganizar as carreiras de nível superior, com a instituição do Quadro de Pessoal de Nível Superior.

Por derradeiro, importa registrar que as despesas decorrentes da concessão do benefício, de acordo com o impacto orçamentário-financeiro estimado pela Secretaria Municipal de Gestão, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem assim que foram atendidas as exigências impostas pela legislação orçamentária e financeira em vigor, em especial as previstas nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), na vigente lei orçamentária local (Lei nº 14.258, de 29 de dezembro de 2006) e no Decreto Municipal nº 48.085, de 8 de janeiro de 2007, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2007, conforme pronunciamentos nesse sentido expendidos pelas Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.



Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a iniciativa, mormente em virtude dos efeitos positivos da presente valorização dos servidores municipais na prestação dos serviços públicos à população, contará a propositura, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Anexos: projeto de lei, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e cópia do Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Consolidado Executivo, do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao período de maio/06 a abril/07, publicado no Diário Oficial da Cidade de 30 de maio de 2007.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMGSM/drs
Abono de Zembro Of

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

QUADRO DEMONSTRATIVO COM VALORES PROPOSTOS PARA O ABONO NO VALOR DE R\$ 380,00

Servidores da Administração Direta	Qtde	Ano 2008		Ano 2009		Ano 2010	
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Ativos	130.560	R\$ 49.612.800,00	R\$ 49.612.800,00	R\$ 49.612.800,00	R\$ 49.612.800,00	R\$ 49.612.800,00	R\$ 49.612.800,00
Inativos	46.499	R\$ 17.669.620,00	R\$ 17.669.620,00	R\$ 17.669.620,00	R\$ 17.669.620,00	R\$ 17.669.620,00	R\$ 17.669.620,00
Total (1):	177.059	R\$ 67.282.420,00	R\$ 67.282.420,00	R\$ 67.282.420,00	R\$ 67.282.420,00	R\$ 67.282.420,00	R\$ 67.282.420,00

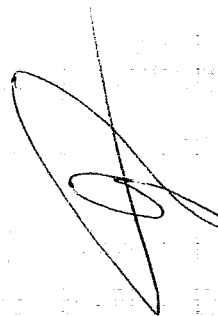
Pensionistas	Qtde	Ano 2008		Ano 2009		Ano 2010	
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Pensões PMSP	2.124	R\$ 807.120,00	R\$ 807.120,00	R\$ 807.120,00	R\$ 807.120,00	R\$ 807.120,00	R\$ 807.120,00
Pensões IPREM	16.545	R\$ 6.287.100,00	R\$ 6.287.100,00	R\$ 6.287.100,00	R\$ 6.287.100,00	R\$ 6.287.100,00	R\$ 6.287.100,00
Total (2):	18.669	R\$ 7.094.220,00	R\$ 7.094.220,00	R\$ 7.094.220,00	R\$ 7.094.220,00	R\$ 7.094.220,00	R\$ 7.094.220,00

Servidores das Autarquias e Fundações	Qtde	Ano 2008		Ano 2009		Ano 2010	
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Ativos	10.365	R\$ 3.938.700,00	R\$ 3.938.700,00	R\$ 3.938.700,00	R\$ 3.938.700,00	R\$ 3.938.700,00	R\$ 3.938.700,00
Inativos: (TCM, Câmara, SFMSP e IPREM)	1.218	R\$ 462.840,00	R\$ 462.840,00	R\$ 462.840,00	R\$ 462.840,00	R\$ 462.840,00	R\$ 462.840,00
Total (3):	11.583	R\$ 4.401.540,00	R\$ 4.401.540,00	R\$ 4.401.540,00	R\$ 4.401.540,00	R\$ 4.401.540,00	R\$ 4.401.540,00

Obs: Quantidades e valores demonstrados se houver disponibilidade orçamentária conforme dispõe o artigo 6º do presente.

Fonte: Cubo RH Folha Completa, Folha Bruta SIM - Qtde de Servidores (ativos e inativos) na folha de pagamento mês de referência: abril/2007.

Quantidades de Servidores das Autarquias e Fundações (Ativos e Inativos) - dados de abril/2007.



DOC 30/05/07

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2006 A ABRIL/2007

Fls. 19 do processo
 2007-01995366
 NURIMAR ESTELA RUIETGEN
 Assessoria de Gestão de Políticas
 Públicas - ANEXO I

CÓPIA

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Mai/2006 a Abr/2007	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
		NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	7.712.378.772,63	
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.665.326.165,75	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.047.052.606,88	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.051.387.751,08	
Decorrentes de Decisão Judicial	2.498.650,09	
Despesas de Exercícios Anteriores	50.797.036,65	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	84.684.506,55	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP (III) = (I - II)	1.913.407.557,79	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.660.991.021,55	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP sobre a RCL V = (III/IV)*100	17.499.965.146,41	
		32,35
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - < 54% >	9.449.981.179,06	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - < 95% >	8.977.482.120,11	

Fonte: Sistema de Execução Orçamentária - NovoSEO e Demonstrativos recebidos das Autarquias e Fundação.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA CRISTINA MARTINS
 - Diretor do Depto. da Contadoria
 Contadora CRC 1SP 172.989/0-7

LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISCH
 Secretário Municipal de Finanças
 CPF 020.331.867-68


 GILBERTO KASSAB
 Prefeito
 CPF 088.847.618-32